



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO – AGE DE 29/05/2023

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 24.396.489/0001-20

NIRE 35.300.489.748

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**Para a Assembleia Geral Extraordinária
a ser realizada em 29 de maio de 2023
às 14:00 horas**

Documentos e Informações para a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da BRK Ambiental Participações S.A., a ser realizada no dia 29 de maio de 2023

A administração da BRK Ambiental Participações S.A. (“**Companhia**”) vem, por meio desta, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), submeter à apreciação de seus acionistas a presente proposta da administração (“**Proposta**”) relativamente às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 14:00 horas (“**AGE**” ou “**Assembleia**”), conforme abaixo:

1. Proposta da Administração

- 1.1. 1. Incorporação da BRK Ambiental - Ativos Maduros S.A. (“**BRK AM**”).

1.1. 1. Incorporação da BRK AM

A administração da Companhia submete à apreciação dos acionistas da Companhia a proposta da incorporação da BRK AM, com a subsequente extinção da BRK AM, com o objetivo de redução dos custos gerais e administrativos (G&A) da Companhia a partir da eliminação de uma sociedade holding de sua estrutura.

Com a Incorporação, BRK Ambiental - Limeira S.A., BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S.A., BRK Ambiental - Jaguaribe S.A. e BRK Ambiental - Capivari S.A. passarão a ser 100% detidas diretamente pela Companhia.

A incorporação será suportada por laudo de avaliação da BRK AM preparado por uma empresa avaliadora.

2. Instruções Gerais

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio de plataforma digital a ser disponibilizada com antecedência pela Companhia, observado as instruções contidas na presente Proposta.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Os acionistas, para tomar parte e votar na Assembleia, deverão provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia (riambiental@brkambiental.com.br), a sua qualidade como acionista, apresentando até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia, podendo comparecer por si, por seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos comprobatórios. Para participar e votar, por meio da plataforma digital na Assembleia, os acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), o qual será obtido e verificado pela própria Companhia;
- (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados abaixo; e
- (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações).

Em complemento aos documentos acima indicados, os acionistas ou seus representantes ou procuradores deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos necessários, documentos que comprovem a sua identidade e os seus poderes, conforme o caso, incluindo:

- pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista;
- pessoa jurídica: (i) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; ou
- fundo de investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Os instrumentos de mandato, em caso de representação por procuração, deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Após a verificação, de forma satisfatória, dos documentos de identificação e representação do acionista pela Companhia, será enviado, por e-mail, as instruções e o link necessários para participação por meio da plataforma digital àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições definidas nesta Proposta.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante ou procurador, conforme o caso) tenha solicitado devidamente sua participação à distância na Assembleia e não tenha recebido as orientações de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço riambiental@brkambiental.com.br para que as respectivas orientações lhe sejam reencaminhadas.

A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

Os acionistas devidamente habilitados que participarem da Assembleia deverão manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da Assembleia com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma digital disponibilizada.

Os acionistas habilitados se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o

convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a plataforma digital com antecedência em relação ao horário previsto para início da Assembleia, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais ou de conexão que os senhores acionistas venham a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha a dificultar ou impossibilitar a participação dos acionistas na AGE por meio eletrônico decorrente de incompatibilidade ou defeitos de seus dispositivos eletrônicos.

* * *